



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM
MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM TVV –
TERMINAL DE VILA VELHA S/A. e o ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

TVV – TERMINAL DE VILA VELHA S/A., sociedade anônima com sede na Avenida Cavalieri, 2000, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.639.850/0001-60, doravante denominada “TVV”, neste ato representada por seus representantes legais; e consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2020-Z5LJ6, e de outro lado o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, órgão da administração direta, sediada na Avenida Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG902528 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.247.766-33, nomeado pelo Decreto nº 241-S, de 01/01/2019 publicado do DIO/ES em 02/01/2019, com delegação de competência por meio da Portaria nº 003-R/2015, publicada no DIO/ES em 13/02/2015, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** com fundamento no Decreto Estadual 4.618-R/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação os bens abaixo especificados:

I - a descrição simplificada do bem;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MÁSCARAS DE TECIDO	UN	1.000	8,000	8.000,00

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

R\$ 8.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

2.1 A presente doação tem como finalidade o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.1.2. O donatário não incorrerá na inobservância de que cuida o item 2.1.1 na hipótese de cessação do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, incorporando-se o bem (bens) à propriedade do donatário.

2.1.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), conforme [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, 10 de Junho de 2020.



ILSON HULLE
Diretor de Terminais

TVV – TERMINAL DE VILA VELHA S/A
Ilson Hulle
DOADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
DONATÁRIO